

**RESOLUÇÃO nº 132, de 5 de novembro de 2013.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, *Ad referendum*, e

**CONSIDERANDO:**

- que o inciso II do art. 8º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos concede a seu Presidente, o Secretário de Estado do Meio Ambiente poderes para *"representar o Conselho e decidir 'ad referendum' "*;
- que o inciso III do mesmo artigo referido no item anterior concede ao Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos poderes para *"autorizar despesas"*;
- que os recursos destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos para *"contratação de pessoas jurídicas"* foi apenas parcialmente utilizado na realização dos eventos relacionados a organização dos Comitês de Bacias Hidrográficas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A despesa necessária à participação do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, por meio de locação de espaço no XX Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, promovido pela Associação Brasileira de Recursos Hídricos, correrá por conta: UO: 0501, Recurso: 0295, Projeto: 5862, Elemento de Despesa: 39.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 5 de novembro de 2013.

**Neio Lúcio Fraga Pereira,**  
Presidente do CRH/RS

**Carmem Lúcia Silveira da Silva,**  
Secretária Executiva do CRH/SEMA, em exercício.

**Código: 1243739**